PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 11526/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\\$ 147.685,91 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de Novembro de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 11526/2013 CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS			VALORES (R\$)		
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1051 - EMUSA	1545200101019	33903900	108	28.000,00	
1051 - EMUSA	1551200102020	33903000	100	89.685,91	
2542 - FMS	1012200012171	33904700	203	30.000,00	
1051 - EMUSA	0412200012021	33903000	100		30.000,00
1051 - EMUSA	1545200101019	33903900	100		344,84
1051 - EMUSA	1551200102019	33903000	100		59.341,07
1051 - EMUSA	1551200102019	44905100	108		28.000,00
2542 - FMS	1030200012177	33903900	203		10.000,00
2542 - FMS	1030200012177	44905200	203		20.000,00
	TOTAL GERAL	•		147.685,91	147.685,91

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 108- RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS

DECRETO Nº 11527/2013 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável, ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, os imóveis identificados como lote 116, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca, nesta Cidade, matriculado junto ao RGI da 5ª Circunscrição de Niterói sob o nº 591, e lote 117-A, da atual Rua Henrique Laje, antiga Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca Rua Rua Rua Prefeito Brandão Junior, no Fonseca Rua Rua Rua Ru matriculado junto ao RGI da 5º Circunscrição de Niterói sob o nº 12.278

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado nos

Laudos Avaliatórios nº 054/2013 e 055/2013, especialmente elaborados para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, conforme processo administrativo nº 210/1906/2013.

Art. 3º - Os imóveis objetos da presente desapropriação, destinam-se a instalação de

prédio público da rede municipal de ensino.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de Novembro de 2013. Rodrigo Neves – Prefeito

onsidera exonerada, a pedido, a contar de 06/11/13, JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA GOUVEA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva (Portaria 2758/2013).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 15/11/13, **LUCIANA MARTINS CALDAS SOUSA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle (Portaria 2759/2013).

Corrigenda

No Decreto nº11525/13, publicado em 14/11/13

COMPENSAÇÃO:

Onde se lê:

PT 2400.288460900.0926 CD 3190.92.00 FT 106 R\$ 65.050,00 PT 3600.113330029.2236 CD 3190.13.03 FT 100 R\$ 30.000,00

PT 2400.288460900.0926 CD 3190.92.00 FT 106 R\$ 109.050,00 PT 3600.113330029.2236 CD 3190.13.03 FT 100 R\$ 6.000.00

Excluir:
PT 3600.113330029.2236 CD 3390.39.00 FT 100 R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Designa Priscila Maria Ragoni Danziger como Relatora, Raphael Diógenes Serafim Vieira e Designa Priscia Maria Ragoni Danziger Conto Relatora, Rapitalei Diogenes Serainin Vieria de Gabriela Alves Scisinio, como Revisor e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo 20/2100/2013, em que é indiciado o Servidor Helio de Oliveira Filho, matrícula 230.068-9, incurso em tese no inciso XIII do artigo 195, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente (Portaria 400/2013).

Designa Raphael Diógenes Serafim Vieira como Relator, Gabriela Alves Scisinio e Priscila Maria Ragoni Danziger como Revisora e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo 20/3889/2013 em que é indiciada a servidora Maria das Neves de Almeida, matrícula 228.490-9, incursa em tese no inciso XIII do artigo 195, da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente (Portaria 401/2013).

Despachos do Secretário

Licença especial - Indeferido

20/4135/2013

Auxilio doenca - Indeferido

20/4184/2013

Auxilio doença – Deferido

20/4300/2013

Enquadramento – Indeferido 20/4349/2013

Isenção do imposto de renda – Deferido 20/3880/2013

Adicional -Deferido

20/4230/2013

20/4199/2013 20/4266/2013

Comissão de Sindicância

Processo 170/40/2009 Portaria 389/2013

Para secretaria-la a Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

Processo 40/700251/2010 – Arquive –se de acordo com a conclusão da COPAD Fixação de Proventos

Fixação de Proventos

Ficam refixados, a contar de 29/03/12, os proventos mensais de Wagner da Silva Souza, aposentado no cargo de Agente Administrativo, nível 05, matrícula 222.664-5, ficando consequentemente cancelada a Apostila publicada em 29/07/2008, em cumprimento aos ditames da Emenda Constitucional nº 70/12, publicada em 29/03/12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Portaria SMU/SSTT nº 044, de 13 de novembro de 2013.

Revoga a Portaria $\rm n^0$ 114/2012, publicada em 28/03/2012, que estabeleceu área para carga e descarga.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o processo administrativo nº 530/002365/2013;

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 114/2012, publicada em 28/03/2012, que estabeleceu área para carga e descarga na Rua Professor Miguel Couto entre o número 470 até a esquina da Rua Santa Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria SMU/SSTT nº 045, de 13 de novembro de 2013.

Institui ponto de embarque e desembarque para ônibus na Rua Joaquim Távora em frente ao número 188, bairro Icaraí, Niterói.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a Portaria SSPTT nº 382/2010; Considerando o Processo nº 530/001736/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir ponto de embarque e desembarque para ônibus na Rua Joaquim Távora em frente ao número 188, bairro Icaraí, Niterói, RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato da Corregedora Geral PORTARIA Nº 006/2013 - CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 000/2013 - CORREGEDORIA GERAL ACTORIGAÇÃO DE COMPARA O CONTROLO DE COMPARA O COMPANDA DE C membro; Luiz Américo Torres de Brito, matrícula 229.895-5, membro; Roberto Carlos Ferreira Barreto, matrícula 229.181-3, membro e Carlos Alberto da Silva Santos, matrícula 229.581-4, membro; para em concordância com o previsto no artigo 207 da lei 2838/2011, no prazo de 30 (trinta dias), emitir relatório final da sindicância (portaria nº 006/13).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO Nº 245/2013

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 29/2013. PARTES: Fundação Municipal de Saúde
e Fernando Nery Sá / Suzana Maria Ramos de Sá. OBJETO: Locação de Imóvel. PRAZO:
03 (três) anos, a contar da data da assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$ 496.800.00
(quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos reais). VERBA: Programas de Trabalho nº
2543.10..0051.2192 e nº 2543.10.122.0001.2184, Código de Despesa nº 3390.36.00,
Fonte nº 207, tendo sido objeto da Notas de Empenho de nº 1321/13 e 1322/13 datados de
24/10/2013. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, art. 24, X, Lei 8.245/91, bem como o Processo
Administrativo nº 200/2520/2013.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE 45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, por ordem de classificação, os candidatos aprovados e classificados no V Concurso Público da FME, para o cargo de Merendeiro, conforme desdobramento identificado neste EDITAL, na forma da Legislação vigente.

MERENDEIRO EF I

MEKENDEIKO EF I		
Classificação	Nome	Nota Final
181	Fabiana Duarte Moreira	67,00
182	Alessandra Cosme de Velasco	67,00
183	Lucilena Gomes Corrêa de Jesus	67,00
184	Sueli Francisco da Silva	67,00
185	Gabriela da Conceição Belo	67.00

01 - DO COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Data: 26/11/2013

Local: Departamento de Gestão de Pessoas da FME – Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro – Niterói/RJ 02 – DA ESCOLHA DE VAGAS:

Data: 10/12/2013

Local: Departamento de Gestão de Pessoas da FME – Rua Visconde de Uruguai, 414

– Centro – Niterói/RJ

- 2.1. Na data da apresentação à FME, o convocado receberá orientações para realização
- do exame admissional relativo ao cargo;

 2.2. O candidato deverá apresentar fotocópia e original dos documentos abaixo relacionados, relativos ao cargo:
- Documento oficial de identidade:
- Cartão de Identificação do Contribuinte Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição ou laração original de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d)
- Certificado de reservista ou documento equivalente
- Comprovante de residência;
- 01 foto 3x4 recente:
- h) Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitido declarações, históricos ou
- certidões (exceto para os cargos de nível fundamental);
 i) Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal (somente para os que declaram Imposto de Renda);
- 2.3. O candidato convocado para admissão que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data indicada para apresentação da documentação necessária à admissão, não comparecer à Fundação Municipal de Educação de Niterói será considerado DESISTENTE, o que resultará na sua ELIMINAÇÃO DEFINITIVA do concurso na forma do item 18.5 do Edital 008/2010 e do item 18.5 do Edital 009/2010.
- 2.4. No momento da escolha de vaga, o candidato deverá apresentar o comprovante de habilitação no exame de saúde (<u>Atestado de Saúde Ocupacional Aso)</u>, ao qual foi submetido pelo Órgão Médico Municipal de Niterói e tenha sido considerado apto para o exercício do cargo a que concorreu;
- 2.5. A escolha de vaga será em obediência à ordem classificatória, conforme homologação do resultado final do Concurso Público – Edital 09/2010, homologação publicada em 23 de fevereiro de 2011, republicada em 05 de março de 2011, para o cargo de merendeiro EF I; 2.6. O candidato que não comparecer no horário estabelecido neste edital, fará a escolha,

dentre as vagas restantes, após o último convocado presente. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 085 /2013

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2013

Aprovo a proposta da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando e homogando o PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2013, às sociedades empresárias DIBOÁ COMERCIAL LTDA dos itens 11, 18, na importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). SUSTENTARMAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.ME dos itens 2, 10, 12, 14, 19, 20, 22, 23, na importância de R\$ 55.877,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais). VICTER COMERCIAL LTDA-ME dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 21, na importância de R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.0042.2145, Código de Despesa 339030.00, Fonte 205.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 91/2013

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 91/2013
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregăo supra, será no dia 05 de dezembro de 2013, às 10:30 h no Auditório da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Cama, Mesa e Banho, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4, o carimbo padronizado do

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO № 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/0971/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/09/1/13

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 023/13, do tipo "menor preço Global", destinada à contratar empresa especializada produção e execução de 04 (quatro) oficinas culturais, no dia 27/11/2013, às 14:30h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 16h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 218 e 212), mediante a entrega de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidente

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº17/13,

adjudicando o seu objeto, o item único.com o valor total R\$ 69.360.00, a aujutariato e seu objeto, o terri minocioni valori total e empresa PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, referente a serviço de software de gestão folha de pagamento, benefícios e medicina com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005. Proc. Adm. 520/2549/13.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA. URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

Tornar insubsistente a Homologação de número 018/2013, publicada em 14/11/2013.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Convite Cose nº. 018/2013, firmado com a empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de SONDAGENS NO TERRENO TEIXEIRA DE FREITAS 380- FONSECA, nesta Cidade de Niterói, a partir do dia 11/11/2013, com término previsto para o dia 11/12/2013. Proc. Nº 510/3542/13.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 04 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Divulga o Resultado dos Reguerimentos de Qualificação como Organização Social endereçados à Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 11.101/2012,

1 - Divulga a relação dos Requerimentos de Qualificação deferidos, por observância dos estabelecidos na Lei Municipal n. 2.884/2011 e no Decreto Municipal nº 11.101/2012:

REQUERENTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
ASSOCIAÇÃO ZICO – FAZENDO A DIFERENÇA	230/164/2013
CENTRO COMUNITÁRIO LÍDIA DOS SANTOS – CENTRO EDUCACIONAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEACA-VILA	070/7745/2013
INSTITUTO CANHOTINHA DE OURO	70/7746/2013

2 - Divulga a relação dos Requerimentos de Qualificação indeferidos, por inobservância dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 2.884/2011 e no Decreto Municipal nº 11.101/2012:

11.101/2012.		
REQUERENTE	PROCESSO	RAZÕES DO INDEFERIMENTO
	ADMINISTRATIVO	

		T
CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL CRESCER	200/2776/2013	 O último Estatuto apresentado ("Terceira Alteração Estatutária", fls. 15/25), datado de 05/04/2013, não se encontra assinado, tampouco há comprovação de sua autenticidade, o que prejudicou a análise do Requerimento.
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	200/2853/2013	 - A composição do Conselho de Administração, prevista no art. 25 do Estatuto (fl. 10), não atende ao disposto no art. 3º da Lei Municipal 2884/2011; - As atribuições do Conselho de Administração, previstas nos arts. 26 e 27 do Estatuto (fl. 11), não correspondem, na integralidade, àquelas previstas no art. 4º da Lei Municipal
		2884/2011; - O disposto no art. 42 do Estatuto (fl. 14) não atende ao disposto no art. 2º, I, i, da Lei Municipal 2884/2011; - Ausência de comprovação de atuação da Requerente em projetos, programas ou planos de ação vinculados à saúde; - Ausência de comprovação da presença no quadro associativo da Requerente de profissionais com experiência
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À EDUCAÇÃO - INASE	200/3152/2013	na área da saúde. - A composição do Conselho de Administração, prevista no art. 18 do Estatuto (fls. 65 e 66), não atende ao disposto no art. 3º da Lei Municipal 2884/2011; - Ausência de comprovação da presença no quadro associativo da Requerente de profissionais com experiência na área da saúde:
INSTITUTO EVANGÉLICO DE ASSITÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	200/3153/2013	- Ausência de comprovação de atuação da Requerente em projetos, programas ou planos de ação vinculados à saúde; - Ausência de comprovação da presença no quadro associativo da Requerente de profissionais com experiência na área da saúde.
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	200/3546/2013	- O art. 28 do Estatuto não especifica a composição do Conselho de Administração, dispondo que a sua composição deverá observar a legislação específica de cada ente federativo contratante. Tendo em vista que cada ente federativo pode editar a sua própria legislação, com diferentes exigências relacionadas à composição do Conselho de Administração, possível que haja incongruências, em caso de a Requerente obter múltiplas qualificações; - Ausência de previsão de participação de membros da comunidade no Conselho de Administração; - Não há no Estatuto dispositivo que vede expressamente a distribuição de bens/patrimônio líquido; - O disposto nos arts. 35 e 38 do Estatuto não atende ao disposto no art. 2º, I, i, da Lei Municipal 2884/11. - Ausência de comprovação de atuação da Requerente em projetos, programas ou planos de ação vinculados à saúde; - Ausência de comprovação da presença no quadro associativo da Requerente de profissionais com experiência na área da saúde.
INSTITUTO UNIR SAÚDE - IUS	200/4401/2013	O caput do art. 15 do Estatuto prevê que o Conselho de Administração será composto por 6 membros eleitos, todavia seus incisos só há previsão de 5 membros; As atribuições do Conselho de Administração não correspondem, na íntegra, àquelas previstas no art. 3º da Lei Municipal 2884/2011; Não há no Estatuto previsão do modo de aceitação de novos associados, apenas no Regimento Interno (art. 5º, fl. 46); A previsão de incorporação dos bens adquiridos com recursos públicos (art. 10, do Estatuto, fl. 35) limita-se ao
		caso de dissolução da entidade, não contemplando a hipótese de desqualificação; - A previsão de incorporação restringe-se ao Município do Rio de Janeiro e a entidades qualificadas como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro (art. 10, do Estatuto, fl. 35).
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM	200/5981/2013	 - As atribuições do Conselho de Administração, previstas nos arts. 24, 26, 33 e 34 do Estatuto (fls. 17, 18 e 20), não correspondem, na integralidade, àquelas previstas no art. 4º da Lei Municipal 2884/2011; - Algumas das competências que são atribuídas na Lei Municipal 2884/2011 ao Conselho de Administração foram atribuídas pelo Estatuto da Requerente à Assembleia Geral, a exemplo da aprovação da proposta orçamentária anual (art. 19 do Estatuto - fl. 16); - Não se verifica a presença de Diretoria dentre os órgãos que compõem a estrutura administrativa da entidade.
SOLAZER – O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS	230/165/2013	 Não há no Estatuto previsão de participação de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral no órgão colegiado de deliberação superior, não atendendo, portanto, o disposto no art. 2º, I, d, Lei Municipal nº 2884/2011.
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS ESPECIALIZADOS E AVANÇADOS - IBEEA	70/8103/2013	O art. 16 do Estatuto não atende o disposto no art. 3°, I, "a", "b", "c" da Lei 2884/2011.
INSTITUTO HARMONYA BRASIL - IHB	230/166/2013	 - Ausência de previsão no Estatuto da obrigatoriedade de Investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades (art. 2º, I, b, Lei Municipal nº 2884/2011); - Ausência de previsão no Estatuto de um Conselho de Administração separado da Diretoria, não estando, dessa forma, em consonância com o art. 2º, I, c, Lei Municipal nº 2884/2011); - Não há no Estatuto previsão de participação de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, não atendendo, portanto, o disposto no artigo 2º, I, d, Lei Municipal nº 2884/2011. - O Estatuto não faz menção ao Conselho de Administração e Diretoria como estruturas separadas conforme prevê o artigo 2º, I, e, Lei Municipal nº 2884/2011; - Não foi verificado no Estatuto nenhum dispositivo que

		atenda a norma prevista no artigo 3° da Lei 2884/2011;
INSTITUTO MUDAR E AMPLIAR	070/7750/2013	 Não foi verificado no Estatuto dispositivo que atenda expressamente o artigo 2°, I, c, Lei Municipal nº 2884/2011; Não há no Estatuto previsão de participação de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, não atendendo, portanto, o disposto no artigo 2º, I, d, Lei Municipal nº 2884/2011; O Estatuto não atende expressamente ao que determina o artigo 2º, I, i, Lei Municipal nº 2884/2011; Não foi verificado no Estatuto nenhum dispositivo que atenda a norma prevista no artigo 3º da Lei 2884/2011.
FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB	070/7749/2013	 Não há no Estatuto previsão de participação de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, não atendendo, portanto, o disposto no artigo 2º, I, d, Lei Municipal nº 2884/2011; Ausência de previsão legal quanto à aceitação de novos associados na Escritura e no Regimento Interno (art. 2º, I, g, Lei Municipal nº 2884/2011); O parágrafo 6º da Escritura não atende expressamente ao que determina o artigo 2º, I, i, Lei Municipal nº 2884/2011; Ausência de documentos que comprovem formação específica, notória competência e experiência comprovada (art. 2º, IV, Lei Municipal nº 2884/2011); Não foi verificado no Estatuto nenhum dispositivo que atenda a norma prevista no artigo 3º da Lei 2884/2011.

- 2 As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos em virtude da ausência de documentação discriminada no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.284/2011 poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presenta Deliberação, apresentar a documentação faltante à Fundação Municipal de Saúde de Niterói e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, das 09h às 17h, em envelope lacrado, em cuja parte externa deverá constar o nome da Requerente, o número do Processo Administrativo e os seguintes dizeres: "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL".

 3 Recaindo o último dia do prazo referido no item anterior em dia em que não houver expediente na Fundação Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, prorroga-se o seu término para o primeiro dia útil subsequente.

 4 As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos, incluindo aquelas que tenham apresentado de forma incompleta a documentação discriminada no art. 2º da Lei Municipal nº 2.884/2011, poderão requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal nº 2.884/2011 e do Decreto Municipal nº 11.101/2012, na forma do disposto no art. 4º, § 5º, do Decreto.

 5 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

- 5 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.